



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

LEI MUNICIPAL N.º 1.722/2005

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR EM LEILÃO PÚBLICO OS BENS MÓVEIS QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado alienar através de leilão, de conformidade com o estabelecido no art. 15 da lei Orgânica Municipal e na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, os seguintes bens móveis:

- 01 (um) veículo Elba Weekeend, ano e modelo 1993, cor branca, placa GMM-2949, à gasolina, chassi n.º 9BD146000P5020500, inscrito no Patrimônio Municipal sob o n.º 4210;

- 01 (um) veículo Parati CL 1.6MI, placa GMM-9375, ano e modelo 1997/1998, cor branca, chassi n.º 9BWZZ379VT163342, inscrito no Patrimônio Municipal sob o n.º 4212.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 30 de novembro de 2005.

Felipe Mansur Neto
PREFEITO MUNICIPAL